

MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZEND/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.002775211-12
Sujeito Passivo: TIME FOOD LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
IE/CPF/CNPJ: 001.366046.01-84
End. Av. Afonso Pena, nº 214, Uberlândia/MG,
Uberlândia, 20 de março de 2023.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.002764885-53
Sujeito Passivo: TAGM MERCADANTE COMERCIO DE ELETROINCOIS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 34.599.013/0001-40
End. Av. Rio Branco, nº 026, SBL, 2º de Janeiro/RJ,
Uberlândia, 20 de março de 2023.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

ADM. FAZENDÁRIA 2º NÍVEL PARAÇATU/SRF I UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra relacionada, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes Lei nº. 6763/75.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo, ou Administração Fazendária da Delegacia Fiscal, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da tabela A, anexa à lei nº. 6763/75, quando devida, sob pena de impugnante ser considerado desistente da impugnação. A peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na rua, Rio Grande do Sul nº. 1.202 bairro Centro Paracatu/MG, para cumprimento desta intimação.

PTAs Nº.: 01.002779861-91
Sujeito Passivo: VL LOOKS LTDA.
I.E.:003.196965-0052
Endereço: Avenida, Deputado Quintino Vargas nº 150
Bairro: Centro
Paracatu / MG
CEP: 38600-212

Paracatu, 20 de março de 2.023.
Walkyria C.S.M. Brito Chefe da AF/Paracatu
AF/ 2º Nível - Paracatu

20 1764681 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL. POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO EDITAL 015.622/2023

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Pouso Alegre.
Inscrição Estadual - Nome Empresarial
002774800.00-50- Tecnoester Importação, Comércio e Indústria Ltda
Pouso Alegre, 21 de março de 2023
Maria Luiza Couto
Chefe da Administração fazendária de Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL. POUSO ALEGRE
CANCELAMENTO EDITAL 015.623/2023

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma. Município de Ouro Fino.

Inscrição Estadual - Nome Empresarial
004514573.00-12- Prime Food Systems Ltda
Pouso Alegre, 21 de março 2023.
Maria Luiza Couto
Chefe da Administração fazendária de Pouso Alegre

20 1764684 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

PROCESSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO – DPGF/GRH/Nº 56/2023.

A Gerente de Recursos Humanos – Responsável pela Instalação do Processo Administrativo, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 37, da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, comunica a instalação do Processo Administrativo nº 56/2023, ficando os sucessores de WALDEMAR DIAS, MASP. 1021617-4, intimados para, no prazo de 10 dias, a partir da ciência deste documento, ter conhecimento dos atos praticados por

DIÁRIO DO EXECUTIVO

esta Unidade, localizada à Avenida dos Andradas, nº 1.120, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP. 30.120-016, no horário de 08:00 às 17:00 horas, podendo formular alegação em sua defesa, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002. O processo terá continuidade independentemente do atendimento da presente intimação.

20 1764727 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 121/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2021, bem como no Parecer nº 169/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ABSOLVE o(a) processado(a) ROMERO VITOR - MASP 1.452.725-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de São João Evangelista I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a) e do(a) e do advogado Cesar Augusto G. S. Assis OAB/MG 167.448. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 332/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de setembro de 2021, bem como no Parecer nº 173/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado WELISSON SILVA SOUSA - MASP 1.123.629-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, lotado no Presídio de Piraporá I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 329/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 124/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de ISABELLE DE ALMEIDA ROCHA - MASP 1.214.006-7, Assistente Executivo de Defesa Social nomeada para cargo em comissão DAD-6, admissão 1, lotada no Centro Socioeducativo de Piraporá à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 427/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de novembro de 2021, bem como no Parecer nº 175/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 27 (vinte e sete) dias ao processado RODRIGO DOS SANTOS SILVEIRA - MASP 1.447.625-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de Malacacheta I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 029/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de janeiro de 2021, bem como no Parecer nº 128/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado VALDECI JUNIO CORREIA DE MACEDO - MASP 1.441.701-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de Patos de Minas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face do processado ALLYSON TOMAZ DA SILVA - MASP 1.388.201-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, também lotado no Presídio de Patos de Minas I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Abelardo Medeiros Mota OAB/MG 85.115. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº 036/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de junho de 2017, bem como no Parecer nº 149/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de ROMÁRIO JUNIOR GONÇALVES DOS SANTOS - MASP. 1.346.514-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, lotado na Penitenciária de Toafólio Otomi/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoa do(a) sindicado(a) acima qualificado(a) e da advogada Amanda Soares Gomes OAB/MG 148.901. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 025/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de janeiro de 2021, bem como no Parecer nº 186/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - MASP 1.378.183-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de João Pinheiro I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar o disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face do processado SILVANO MENDES DA CUNHA - MASP 808.618-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, também lotado no Presídio de João Pinheiro I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Marcos Wilson de Couto OAB/MG 130.621. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAD Nº 011/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de dezembro de 2019, bem como no Parecer nº 179/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de GUILHERME ALMEIDA DE MORAES - MASP 1.314.351-6, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, CARLI OS EDUARDO GUIMARÃES BARBOSA - MASP. 1.171.745-1, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, DAVIDSON MEDEIROS CALSÁVARA - MASP 1.171.821-0, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, JORGE JUNIO DA SILVA - MASP. 1.120.340-3, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, ERISSON MAGELA DE CARVALHO - MASP. 1.121.263-6, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, LUIS BERTO - MASP. 1.079.643-1, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, todos lotados no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as), do advogado Jhean Flecker E. Gomes OAB/MG 108.684 e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 458/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de outubro de 2020, bem como no Parecer nº 161/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de RODINEI MARTINS SANTOS - MASP 1.385.834-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SESP/SAD Nº 012/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de setembro de 2018, bem como no Parecer nº 176/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de JUNIO ANTONIO MARCELINO - MASP. 1.162.009-3, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, RAMON PABLO MARTINS GODOI DE PAIVA - MASP. 1.388.706-2, desligado do contrato de trabalho no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, ambos lotados no Centro Socioeducativo Santa Helena, em Belo Horizonte/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 011/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer nº 177/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo realizado em face de GLADSON DE TARSIS MATOS RODRIGUES MASP. 1.370.170-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Dr. Armendes Moreira Rodrigues OAB/MG 127.359. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 226/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de maio de 2020, bem como no Parecer nº 139/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA – MASP 1.446.840-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e PEDRO ENRIQUE DE SOUZA SOUTO – MASP 1.447.612-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo Unai à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Danilo Caetano A. Silva OAB/MG 147.574 e Ricardo Vaz Valadares OAB/MG 45.653. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 159/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de abril de 2020, bem como no Parecer nº 140/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de FÁBIO CÉSAR SIMÕES MOREIRA – MASP 1.084.124-5, Agente de Segurança Penitenciária nomeado para cargo em comissão DAD-7, admissão 2, lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela portaria NUCAD/USCI-SEAP/SAD Nº 025/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2017, bem como no Parecer nº 145/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA a presente sindicância realizada em face de EDUARDO MOREIRA SANTOS - MASP 1.213.476-3, desligado do contrato de trabalho temporário para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, e SÉRGIO SOUZA PEREIRA - MASP 1.205.604-0, desligado do contrato de trabalho temporário para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 2, ambos lotados no Presídio de Itabomim/MG, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos(as) sindicados(as) acima qualificados(as) e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP. 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 325/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de agosto de 2020, bem como no Parecer nº 379/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, ARQUIVA os autos do presente processo realizado em face de LEILA MONTEIRO BRAGA – MASP 1.448.874-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotada no Presídio Professor Jacy de Assis à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Victor Bruno A. J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de março de 2023.

Rogério Greco